

EDITAL PROGRAD Nº 029/2022 de 01 de junho de 2022 SELEÇÃO DE DISCENTES DA GRADUAÇÃO DA UFRB PARA O PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES COM BOLSAS

A Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o disposto no Regulamento de Ensino de Graduação, Resolução CONAC nº 004/2018, e nas Resoluções nº 006/2008 e nº 034/2013, expedidas pelo CONAC, que trata da instituição do Programa de Mobilidade Estudantil da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, e de acordo com as normas do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica e do Convênio entre ANDIFES, torna pública a realização de seleção de discentes da graduação da UFRB para as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), no âmbito do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, no semestre letivo 2022.1, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital objetiva a seleção de discentes regulamente matriculados/as em cursos de graduação presenciais da UFRB para participar do PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA no semestre letivo 2022.1, na modalidade presencial.
- 1.2. A mobilidade deve ser realizada em IFES participantes do PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA, cuja lista está disponível no seguinte endereço: <http://www.andifes.org.br/mob-academica/>.
- 1.3. É de total responsabilidade dos/as candidatos/as:
 - 1.3.1. Verificar junto à instituição de interesse (Instituição Anfitriã) a documentação exigida para efetivação do processo de mobilidade, além da requerida neste Edital;
 - 1.3.2. Organizar, conferir e enviar toda a documentação necessária para a inscrição, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;
 - 1.3.3. Elaborar Plano de Estudos em conjunto com a coordenação do curso, ou pessoa do Colegiado do Curso designada para tal, relacionando os componentes curriculares a serem cursados na Instituição Anfitriã com os componentes equivalentes aos do seu curso na UFRB;
 - 1.3.4. Acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo no sítio eletrônico do NUPROP/PROGRAD, através do link: www.ufrb.edu.br/nuprop/.
- 1.4. A efetivação da inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e no convênio ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, além das normas legais, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão se candidatar apenas os/as discentes regularmente matriculados/as em cursos de graduação presenciais ofertados pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia que:
 - 2.1.1. Tiver integralizado no mínimo 20% e no máximo 85% da carga horária de componentes curriculares do curso no ato de inscrição.
 - 2.1.2. Ter no máximo 02 (duas) reprovações acumuladas nos períodos letivos que antecedem o período de candidatura ao Programa de mobilidade.
 - 2.1.3. Não tenha sido reprovado/a no componente curricular pleiteado ou equivalente.

- 2.1.4. Não tenha participado do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica.
- 2.1.5. Ter o Plano de Estudos (componentes a serem pleiteadas na Instituição Anfitriã) e de respectivas equivalências às disciplinas do currículo do curso de origem da UFRB, definidos e aceitos pela Coordenação do Curso de origem.
- 2.2. Não são elegíveis os/as discentes que, por ocasião da inscrição, estiverem com matrícula trancada, com impedimentos apresentados nos Históricos Escolares, envolvidos/as em processo administrativo-disciplinar ou que não atendam aos itens elencados no item 2.1 deste Edital.

3. DAS BOLSAS

- 3.1. Este Edital prevê a disponibilização de 05 (cinco) bolsas destinadas à Mobilidade Acadêmica Nacional, para discentes matriculados/as em cursos de graduação presenciais regulares da UFRB.
 - 3.1.1. Somente receberá bolsa o/a discente aprovado/a que obtiver a autorização da Instituição Anfitriã, comprovada mediante o recebimento da Carta de Aceite dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 3.2. O valor de cada bolsa para a mobilidade é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser pago em duas parcelas de R\$ 1.000,00 (mil reais), durante o período da mobilidade.
 - 3.2.1. A primeira parcela será paga após a apresentação de comprovante de matrícula por parte do/a discente ao NUPROP, via email.
 - 3.2.2. A segunda parcela será paga a partir da finalização do segundo mês de aulas, sendo necessária a apresentação ao NUPROP, via email, da Declaração de Frequência devidamente assinada (Anexo I) pelo/a discente de que tem frequentado as aulas e realizado as atividades.
- 3.3. As bolsas de que tratam este Edital serão pagas em conta corrente bancária e nominal do/a discente selecionado/a.
 - 3.3.1. Não haverá concessão de bolsa em caso de prorrogação da mobilidade.
- 3.4. O/a discente deverá devolver a bolsa, total ou parcial, nas seguintes situações:
 - 3.4.1. Pelo abandono ou pela desistência do Programa de Mobilidade;
 - 3.4.2. Por reprovações por não frequência às aulas e às atividades propostas;
 - 3.4.3. Pelo desempenho acadêmico insatisfatório de acordo com avaliação feita pela instituição de destino;
 - 3.4.4. Caso não entregue o Relatório de Atividades em até 30 dias após o encerramento da mobilidade.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas dentro do período estipulado no cronograma deste Edital, por meio da abertura de processo no NUGTEAC de cada Centro de Ensino solicitando realização de Mobilidade Acadêmica Nacional.
 - 4.1.1. Para abertura de processo no NUGTEAC, o/a discente interessado/a deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento (Formulário) de Participação no Programa de Mobilidade disponibilizado pela Instituição Anfitriã, devidamente preenchido e assinado. Neste o/a discente elaborará seu Plano de Estudos sob a orientação de um/a docente indicado/a pelo Colegiado do Curso;
- b) Carta de Exposição de Motivos elaborada pelo/a discente na qual apresentará de forma sucinta as justificativas e os objetivos de participar do Programa de Mobilidade, conforme ANEXO II;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- d) Cópia do Comprovante de matrícula no semestre em curso;
- e) Histórico Escolar atualizado;
- f) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado. Link de acesso ao documento: https://www1.ufrb.edu.br/nuprop/images/TERMO_DE_COMPROMISSO_-_MOBILIDADE_NACIONAL_Pr%C3%B3-reitora_Karina.doc;
- g) Programa das disciplinas (ementa) que deseja cursar na Instituição Anfitriã;
- h) Outros documentos – caso solicitado pela Instituição Anfitriã – que não constem nos itens anteriores.

4.1.2. O processo seguirá os trâmites definidos no Capítulo II da Orientação Normativa PROGRAG nº 005/2021, disponibilizada no link: <https://www1.ufrb.edu.br/nuprop/programa-de-mobilidade-estudantil/resolucoes-e-notas-tecnicas-2>

4.1.3. É de inteira responsabilidade do/a discente: ter ciência das datas para recebimento de solicitação de mobilidade pela IFES Anfitriã e protocolar todos os documentos solicitados pela referida instituição.

4.2. As inscrições serão homologadas a partir da verificação de entrega de toda a documentação exigida no item 4.1.1 e atendimento das condições especificadas no item 2.1 deste Edital.

4.2.1. Só serão homologadas as inscrições cujos processos forem encaminhados pelo Colegiado ao NUPROP, via SIPAC, até o prazo estipulado no cronograma deste Edital.

4.3. O resultado da homologação das inscrições será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www2.ufrb.edu.br/nuprop>, na data prevista no cronograma deste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será conduzido por banca examinadora, composta por três membros, designada pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

5.2. A seleção terá como referencial o desempenho acadêmico do/a candidato/a, mensurado pelo Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), juntamente com a avaliação da Carta de Exposição de Motivos, a qual será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.3. A avaliação da Carta de Exposição de Motivos considerará o disposto na alínea ‘b’ no item 4.1.1 e os critérios previstos no ANEXO II deste Edital.

5.4. A Nota Final (NF) será o somatório dos valores do IRA, que terá peso 6,0, e da nota da Carta de Exposição de Motivos (NCEM), cujo peso será 4,0, constituída da seguinte fórmula:

$NF = [(IRA * 0,6) + ((NCEM * 0,4) / 10)]$
--

5.5. Os/As discentes serão classificados/as em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final.

- 5.6. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o/a discente que, na ordem a seguir, possua, sucessivamente:
- Maior idade, conforme Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
 - Maior Índice de Rendimento Acadêmico;
 - Maior nota da Carta de Intenções.
- 5.7. Somente serão selecionados/as, dentro do número de bolsas ofertadas neste Edital, os/as discentes aprovados/as por ordem decrescente de pontuação que tenham recebido a Carta de Aceite até a data estabelecida neste Edital.
- 5.7.1. O aceite do/a discente fica a critério exclusivo da Instituição Anfitriã, dependendo da disponibilidade de vaga e da disponibilidade de matrícula nas atividades de ensino pretendidas.
- 5.8. Os/As discentes que forem classificados/as, mas não selecionados/as dentro do número de vagas disponíveis, ficarão em Cadastro de Reserva (CR) e poderão ser convocados/as de acordo com a disponibilidade de vagas, desde que atendam os critérios definidos no item 5.7 deste Edital.
- 5.9. Os/As discentes não selecionados/as para recepção de bolsas e que obtiverem aprovação da Instituição Anfitriã por meio da Carta de Aceite poderão realizar a mobilidade, seguindo as obrigações contidas no item 7 deste Edital.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1. O resultado de cada etapa será publicado no endereço eletrônico do NUPROP, através do sítio eletrônico: <https://www.ufrb.edu.br/nuprop> nas respectivas datas dispostas no cronograma deste Edital.
- 6.2. O Resultado Final da seleção obedecerá à ordem de classificação dos/as candidatos/as.
- 6.3. Havendo qualquer discordância referente aos resultados do presente processo seletivo, o/a candidato/a poderá interpor recursos estritamente nos períodos estipulados no cronograma deste Edital.
- 6.4. Para interposição de recurso, o/a candidato/a deverá preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www2.ufrb.edu.br/nuprop>, dentro dos períodos estipulados no cronograma deste Edital.
- 6.4.1. Os Recursos deverão ser redigidos com as suas respectivas fundamentações, bem como dirigidos à Comissão de Seleção.
- 6.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS/AS SELECIONADOS/AS

- 7.1. Desenvolver na Instituição Anfitriã os estudos pertinentes aos componentes curriculares nos quais foi matriculado/a.
- 7.2. Custear todas as despesas referentes à mobilidade (transporte, alojamento, alimentação e outros).
- 7.3. Apresentar-se para realizar a matrícula e iniciar os estudos nos prazos estabelecidos pela IFES anfitriã.

- 7.4. Respeitar e submeter-se às normas, aos prazos e aos procedimentos acadêmicos da Instituição Anfitriã durante todo o período de mobilidade.
- 7.5. Durante a mobilidade, caso ocorra fato que impossibilite a continuidade da participação no Programa, a/o discente deverá imediatamente protocolar comunicação ao Colegiado do Curso de Graduação na UFRB em que está matriculado/a, informando os motivos da desistência, e informar ao NUPROP via e-mail nuprob@prograd.ufrb.edu.br.
- 7.6. No prazo de até 30 dias após o final do período de Mobilidade Acadêmica, o/a discente deverá apresentar ao Colegiado de Curso, com cópia para o NUPROP/PROGRAD, o relatório das atividades desenvolvidas durante a mobilidade e os documentos comprobatórios das atividades realizadas (Histórico Acadêmico Completo ou documento similar expedido pela Instituição Anfitriã).

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Período	Evento
01 de junho de 2022	Publicação do Edital
03 a 15 de junho	Período de Inscrição
Até 08 de julho	Prazo para envio dos processos pelos Colegiados ao NUPROP
11 de julho	Homologação das Inscrições (até às 16h)
11 e 12 de julho	Período para Interposição de Recursos contra a Homologação (até às 16h)
14 de julho	Resultado final da Homologação e Envio dos pedidos as IFES
Até 23 de agosto	Prazo para recebimento das Cartas de Aceite das IFES
24 de agosto	Resultado parcial do Processo Seletivo (até às 16h)
24 e 25 de agosto	Período para Interposição de Recursos contra o Resultado (até às 16h)
26 de agosto de 2022	Resultado Final

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O/A discente participante da Mobilidade Acadêmica terá matrícula temporária com a Instituição anfitriã, não implicando a transferência de vínculo entre as IFES envolvidas.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do/a discente eventuais problemas ocasionados no seu percurso acadêmico no semestre letivo por conta da incompatibilidade das datas previstas nos calendários acadêmicos da UFRB e da IFES anfitriãs.
- 9.3. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: nuprob@prograd.ufrb.edu.br
- 9.4. Os casos omissos neste Edital serão tratados pela Pró-Reitoria de Graduação, nos limites de sua competência.

Cruz das Almas - BA, 01 de junho de 2022

Karina de Oliveira Santos Cordeiro
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA

Declaro para os devidos fins que eu, _____,

CPF nº _____._____._____ - _____, matrícula na UFRB _____, discente do curso

_____, estou participando do Programa de Mobilidade Acadêmica

da UFRB no/a _____ (Sigla da IFES), no semestre letivo _____ e tenho frequentado

regularmente as aulas da(s) disciplina(s) _____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e estar ciente de que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará a devolução da bolsa e constituirá crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal), estando sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras delas decorrentes.

Local: _____, Data: ____/____/202____

Assinatura do/a discente

ANEXO II

AVALIAÇÃO DA CARTA DE EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

CRITÉRIOS		PONTOS
Formatação	A carta de Exposição de Motivos deverá conter, no máximo, 02 laudas, com texto estruturado em parágrafos, redigidos em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12 e espaço entre linhas 1,5.	15
Expressão	Usar a modalidade padrão da língua, bem como uso adequado da ortografia, pontuação, sinal indicativo de crase, regência e concordância.	20
Conteúdo	O candidato deverá apresentar seus motivos respondendo aos questionamentos a seguir: a) Por que quero fazer Mobilidade Acadêmica? (b) De que forma a minha trajetória familiar e acadêmica contribuíram para a manifestação do desejo de participar do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica? c) Como a Mobilidade Acadêmica contribuirá para os meus objetivos acadêmicos na graduação da UFRB?	30
Coesão e Coerência	O texto deve ser claro, conciso e deter elementos de articulação/concatenação entre as suas partes, trazendo para o leitor a noção de progressão textual pelo uso de mecanismos linguísticos.	20
Estrutura	Por se tratar de uma carta, o documento deve conter: local e data (alinhados à direita e encabeçando o texto); destinatário (À Comissão de Seleção); corpo do texto; Fecho (Expressão de despedida, como o “atenciosamente”); e assinatura.	15

Emitido em 01/06/2022

EDITAL Nº 4/2022 - NUPROP (11.01.07.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/06/2022 12:09)
KARINA DE OLIVEIRA SANTOS CORDEIRO
PRO-REITOR
1642510

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/06/2022** e o código de verificação: **2daefbb11f**